

## **Regras do Sistema de Classificação de Contribuintes do ICMS Programa “Nos Conformes”**

A classificação dos contribuintes do ICMS do Regime Periódico de Apuração (RPA) segue as regras abaixo:

### **Regras para a Classificação Geral**

G1 – A empresa com menos de 5 (cinco) meses de atividade no último dia do período avaliado terá Classificação Geral “NC” (Não Classificada).

G2 – A empresa que possuir algum estabelecimento na situação “Nulo” ou “Inapto” cujo ato de ofício tenha sido realizado há menos de 5 anos (contados até o último dia do mês anterior ao mês da classificação) terá Classificação Geral “E”.

G3 – A empresa que possuir algum estabelecimento na situação “Suspendo” em consequência de ação fiscal, exigência documental, falta de informação cadastral ou preventivamente por não localização há mais de 1 (um) mês (contados até o último dia do mês anterior ao mês da classificação) terá Classificação Geral “E”.

G4 – A empresa com Classificação de Adimplência “D” terá no máximo a Classificação Geral “D”.

G5 - A Classificação Geral é igual à média das Classificações de Adimplência e Aderência, exceto se a empresa receber outra classificação devido às outras regras gerais.

### **Regras para a Classificação do Critério de Adimplência**

A1 – A empresa que não entregou todas as GIAs do período avaliado (omissão de GIA) terá Classificação de Adimplência “D”.

A2 – Desde a última classificação, a empresa que entregou alguma GIA do período avaliado com atraso superior a 7 (sete) dias, terá Classificação de Adimplência “D”.

A3 – A Classificação de Adimplência dependerá da faixa na qual o máximo de dias de atraso que a empresa efetuou o pagamento/parcelamento dos débitos de ICMS, de acordo com a tabela abaixo:

Máximo de dias de atraso no pagamento dos débitos de ICMS:				
A+	A	B	C	D
até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias	até 180 dias	mais de 180 dias

### Regras para a Classificação do Critério de Aderência

D1 – A empresa com pelo menos 1 (uma) EFD não entregue no período avaliado (omissão de EFD) terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D”.

D2 – A empresa que entregou alguma EFD do período avaliado com atraso superior a 7 (sete) dias terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D”.

D3 – A empresa com EFD entregue sem a escrituração de qualquer um dos livros fiscais obrigatórios terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência “D”.

D4 – A Classificação de Aderência dependerá da faixa na qual o percentual de aderência da empresa se encontra, de acordo com a tabela abaixo:

Percentuais mínimos de aderência:				
A+	A	B	C	D
mais de 98%	mais de 96%	mais de 94%	mais de 90%	menos de 90%